



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

LEI MUNICIPAL N.º 309, de 16 de Maio de 2014.

“Cria o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, cria nova simbologia na Lei Municipal n.º 117/2005, altera os artigos 20 e 22 da Lei Municipal n.º 231/2011 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam criados os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal no âmbito no município de Apuí (AM), sendo assim definidos:

- a) Diretor de Escola Municipal padrão I – (escola com até 100 alunos) – Simbologia DEM I;
- b) Diretor de Escola Municipal padrão II – (escola com 101 até 200 alunos) – Simbologia DEM II;
- c) Diretor de Escola Municipal padrão III – (escola com 201 a 300 alunos) Simbologia DEM III;
- d) Diretor de Escola Municipal padrão IV – (escola com 301 a 400 alunos) Simbologia DEM IV;
- e) Diretor de Escola Municipal padrão V – (escola com mais de 400 alunos) Simbologia DEM V;

Art. 2º - Os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal terão as seguintes remunerações:

- a) Diretor de Escola Municipal padrão I – Simbologia DEM I – R\$ 2.700,00
- b) Diretor de Escola Municipal padrão II – Simbologia DEM II – R\$ 2.916,00
- c) Diretor de Escola Municipal padrão III – Simbologia DEM III – R\$3.149,28
- d) Diretor de Escola Municipal padrão IV – Simbologia DEM IV – R\$ 3.401,22
- e) Diretor de Escola Municipal padrão V – Simbologia DEM V – R\$ 3.673,32

Art.2º- São atribuições do ocupante do cargo criado nos termos do artigo anterior:

I-Dirigir a Escola Municipal, coordenando e administrando toda as atividades para o bom andamento da Escola.

II- Propor ao Secretário Municipal de Educação a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para o setor;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

- III- Propor as políticas de desenvolvimento do Ensino a serem aplicadas na escola;
- IV- Prestar contas de todas as verbas recebidas pela Escola.
- V- Promover reuniões com Professores, servidores, especialistas, pais e alunos, com o devido conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Educação;
- VI- Cumprir todas as exigências inerentes ao cargo, em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação.
- VII- Zelar pela qualidade da Ensino, bem como a observância de todas as normas de segurança e higiene no trabalho
- VIII- Executar outras tarefas, trabalhos, procedimentos, serviços e/ou atividades, determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e compatíveis com sua área de atuação e seu conhecimento;
- IX- Exercer atribuições próprias de Diretor de Escola em conformidade com as determinações do Sistema de Ensino Fundamental do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único- Para a execução dos trabalhos de “Diretor de Escola Municipal” é vedado o acúmulo de cargos remunerados conforme disposto na artigo 37 , XVI da Constituição Federal de 05/10/88.

Art. 3º- Ficam acrescidas aos anexos III – B da Lei Municipal 117/2005 os cargos comissionados de Diretor de Escola Municipal padrão I, II, III e IV e suas respectivas simbologias, conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei;

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrario, em especial a alínea “b” do artigo 20 e o artigo 22, ambos da Lei Municipal 231, de 28 de Março de 2011, os demais artigos das citadas Leis permanecem inalterados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Apuí (AM), em 16 de Maio de 2014.


DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

ANEXO I – Lei Municipal 309/2014

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Diretor de Escola Municipal Padrão I	DEM - I	01	R\$ 2.700,00
Diretor de Escola Municipal Padrão II	DEM - II	02	R\$ 2.916,00
Diretor de Escola Municipal Padrão III	DEM - III	02	R\$ 3.149,28
Diretor de Escola Municipal Padrão IV	DEM - IV	01	R\$ 3.401,22
Diretor de Escola Municipal Padrão V	DEM - V	01	R\$ 3.673,32

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO REESTRUTURADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO (RS) LIMITE DE
Secretário Municipal	CC-I	08	R\$ 4.300,00
Administrador Distrital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Representante do município na capital	CC-I	01	R\$ 4.300,00
Consultor Jurídico	CC-I	02	R\$ 4.300,00
Assessor de Relações Públicas I	CC-II	03	R\$ 3.300,00
Coordenador CRAS	CC-II	01	R\$ 3.300,00
Sub Secretário	CC-III	08	R\$ 2.900,00
Assessor de Relações Públicas II	CC-IV	03	R\$ 2.200,00
Assessor Executivo	CC-V	15	R\$ 1.625,32
Chefe de Divisão	CC-VI	15	R\$ 1.151,26
Coordenador I	CC-VII	15	R\$ 948,10
Coordenador II	CC-VIII	15	R\$ 744,94
Coordenador III	CC-IX	15	R\$ 690,76
Gestor de Projetos	CD-I	01	R\$ 8.500,00
Coordenador Técnico de Engenharia	CD-II	01	R\$ 5.000,00
Diretor de Escola Municipal Padrão I	DEM -I	01	R\$ 2.700,00
Diretor de Escola Municipal Padrão II	DEM - II	02	R\$ 2.916,00
Diretor de Escola Municipal Padrão III	DEM -III	02	R\$ 3.149,28
Diretor de Escola Municipal Padrão IV	DEM -IV	01	R\$ 3.401,22
Diretor de Escola Municipal Padrão V	DEM - V	01	R\$ 3.673,32